



OFICIO N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

PARAPUÃ

LEI N. 2, de 6 de Janeiro de 1.948.-

MANOEL PINHEIRO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

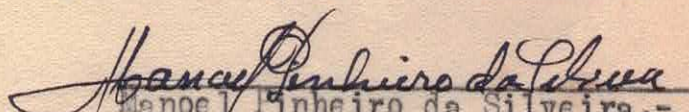
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Art. 1 - Fica criado, no Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Parapuã, o cargo de FISCAL, considerado isolado e de provimento efetivo, com a remuneração anual de CR.\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros).-

Art. 2 - A presente despesa correrá por conta do "SUPRAVIT" a ser apurado no balanço.

Art. 3 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 7 de Janeiro de 1.948.-


Manoel Pinheiro da Silveira.-
Prefeito Municipal.-

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.-

Franklin Ramires.-
Secretario.-